



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de um aparelho celular smartphone para atender as demandas da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua, conforme especificações técnicas mínimas descritas a baixo:

ITEM	QTD	OBJETO
I	01	Aparelho telefônico celular; processador 2x 3.78 GHz+ 4x 2.11 GHz; Tela de 6,9 polegadas; resolução tela: 1320 x 2868 pixels; câmera 48 Mp + 12 Mp + 48 Mp; Fps 12Hz; Memória RAM:8 GB; Armazenamento interno: 256 GB; Bateria:4685 mAh; Sim card Esim.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – Considerando que a Câmara Municipal de Atílio Vivacqua possui um setor exclusivo de “Departamento de Comunicação, Relações Públicas e Cerimonial”, com foco na elaboração de conteúdos informativos sobre o Legislativo Municipal para o público interno e externo por meio de site, mídias sociais e relacionamento com a imprensa local.

2.2 - Considerando a revolução nas ferramentas de comunicação promovidas pelas inovações tecnológicas, notadamente internet e equipamentos eletrônicos, o setor de “Departamento de Comunicação, Relações Públicas e Cerimonial” demanda de equipamentos para realização desses trabalhos.

2.3. Entre as necessidades, está a publicação de conteúdos no site oficial e nas redes sociais da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua (Youtube, Facebook e Instagram). Muitas vezes, tais postagens são feitas em tempo real, à medida que as sessões/reuniões/acontecimentos são registradas, no local em que eles acontecem. Somente o smartphone permite acesso direto às redes sociais de forma remota, assim, torna-se imprescindível a aquisição de um equipamento que permita a execução deste serviço de maneira rápida e eficaz.

2.4. Nesse sentido, para fotos e filmagens com qualidade superior, o celular smartphone já não é recomendado por conta das resoluções inferiores. Neste caso, a máquina fotográfica profissional é a melhor opção para que os jornalistas possam cumprir com as demandas, bem como dos acessórios que

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA

facilitam e melhoram a qualidade do trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

3.1 – A entrega do aparelho deverá ser efetuada na sede da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua, situada na Praça Colotário Coelho Gomes de Magalhães, s/nº, Centro, CEP. 29.490-000, Atílio Vivacqua – ES, no horário compreendido entre 07:30 às 15:00 horas.

3.2 – O fornecimento será de forma integral, conforme a emissão da ordem de fornecimento.

3.3 – O material será recebido pelo Setor de Almojarifado.

3.4 – O material deverá ser entregue nas mesmas marcas indicadas no orçamento.

3.5 – O material terá o prazo de entrega de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

3.6 – O material deverá ser novo, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, recondicionado ou recuperado, estando adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais.

3.7 – Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o material não atende às especificações técnicas contidas no presente TR, poderá a Câmara rejeitá-lo, obrigando-se o fornecedor a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento só se efetivará, de fato, após o recebimento definitivo do aparelho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante entrega das notas fiscais eletrônica contendo a descrição dos produtos e quantidades.

4.2 – Para a efetivação do pagamento a empresa deverá estar em regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça Trabalhista.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – A empresa vencedora deverá entregar o produto dentro do prazo estipulado na ordem de fornecimento, caso ocorra fato imprevisto que impeça o cumprimento do prazo, a empresa deverá comunicar formalmente a Câmara Municipal.

5.2 - Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos neste TR, vindo a responder pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

5.3 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto.

5.4 – A empresa vencedora deverá manter o preço do produto, conforme informado na proposta de cotação de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Atestar e receber os itens fornecidos de acordo com as cláusulas deste documento.

6.2 – Realizar o pagamento à empresa de acordo com o constante neste Termo de Referência.

6.3 - Designar servidor para ser gestor e fiscal do contrato.

6.4 - Notificar à Contratada de qualquer falha ou imperfeição que venha existir no produto adquirido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - As despesas decorrentes da execução deste serviço correrão às custas dos seguintes subelementos de despesas: **4.4.90.52.17 – EQUIPAMENTO PARA AUDIO VÍDEO E FOTO.**

CLÁUSULA OITAVA – DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

8.1 – Por força do artigo 7º, I, “a”, da Portaria 52/2024, deixamos de elaborar o estudo técnico preliminar, tendo em vista o valor estimado da contratação ser inferior ao previsto no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Atílio Vivacqua/ES, 10 de fevereiro de 2025.

_____ DATA : / / .

BRUNO LUIZ LIAL FURTADO
Diretor Administrativo e Legislativo

_____ APROVAÇÃO: / / .

LAURO NASCIMENTO TOSTA
Presidente da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua -ES.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”